



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 40ª reunião, realizada em 25 de janeiro de 2019

1 Em 25 de janeiro de 2019, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Breno Esteves
5 Lasmar, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Marcelo
6 Ladeira, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
7 Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de
8 Estado de Governo (Segov); Caio Benevides Pedra, da Secretaria de Estado de
9 Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri); Paulo Eugênio de Oliveira, da
10 Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Julio
11 Cesar Dutra Grillo, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
12 Naturais Renováveis (Ibama); Luiz Henrique Passos Rezende, do Departamento
13 Nacional de Produção Mineral (DNPM). Representantes da sociedade civil: João
14 Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Francisco de Assis
15 Lafetá Couto, do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais
16 (Sindiextra); Fabiana Aparecida Garcia, da Federação das Associações
17 Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Maria
18 Teresa Viana de Freitas Corujo, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos
19 Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Evandro Carrusca de Oliveira, do
20 Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); Newton
21 Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea).
22 **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
23 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Breno
24 Esteves Lasmar declarou aberta a 40ª reunião da Câmara de Atividades
25 Minerárias. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS**
26 **GERAIS.** Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “São dois comunicados. O
27 primeiro é que eu marquei no dia 7 de fevereiro uma apresentação e discussão
28 no Crea, na Câmara de Construção Civil, sobre o processo construtivo de
29 barragens. Eu vou questionar a participação do Crea nessa situação. Eu acho
30 que não podemos continuar a aceitar barragens e temos que tomar mais
31 algumas medidas em relação às que já estão aí. Então eu acho que, dos
32 conselheiros aqui, aqueles que acharem interessante participar. O Newton, eu
33 já falei com ele, inclusive. Esse é o primeiro comunicado. Deve ser às 9h30 ou
34 10h, não tenho certeza, mas é na parte da manhã, na Câmara de Construção
35 Civil. A discussão colocada lá, inclusive, tem como título o seguinte: ‘Podemos
36 perder o rio São Francisco, como já perdemos o Doce’. Esse é o tema. A
37 segunda questão que eu estou colocando aqui é sobre esse processo

38 administrativo da AVG Empreendimentos Minerários. Eu acho que ele deveria
39 ser retirado de pauta e, quando for recolocado em pauta, deveria vir com duas
40 explicações. Uma delas diz respeito ao seguinte. O Ministério Público Estadual
41 e o Ministério Público Federal celebraram um termo de acordo, com a
42 participação de mais um monte de gente, Iphan, o governo do Estado de Minas
43 Gerais, FEAM, IEF, DNPM, Iepha etc. Fizeram um acordo muito grande, e
44 nesse acordo fica muito caro que eles permitiriam o retorno à atividade de
45 mineração dentro da área já minerada sem aumentar a área de mineração. E o
46 que está sendo proposto aqui, que está sendo encaminhado pela SEMAD,
47 amplia muito a área da atual cava. Justamente por isso, no dia 12/6/2018, o
48 Ministério Público de Minas Gerais e o Ministério Público Federal contestaram,
49 por uma petição conjunta, a interpretação da Supram sobre o acordo. Eu acho
50 que nós deveríamos ser esclarecidos, antes que isso seja colocado em votação
51 ou coisa assim, sobre o que realmente é essa expansão, esse aumento da área
52 minerada e como é que a SEMAD e o Ministério Público estão em relação a
53 esse termo de acordo que foi celebrado. Porque parece que foi celebrado um
54 termo de acordo envolvendo muita gente, e a SEMAD, unilateralmente,
55 aumentou a área de mineração. Então a coisa não ficou clara para mim, e eu
56 acho que é importante que haja esse esclarecimento.” Presidente Breno
57 Esteves Lasmar: “Eu queria só antecipar que o debate referente ao processo de
58 licenciamento será feito no ponto específico de pauta. Caso no momento
59 adequado, que é o ponto de pauta 5.1, haja ainda questionamentos e dúvidas,
60 nós vamos dar os encaminhamentos apropriados. Então eu vou pedir para que
61 os conselheiros possam tratar agora dos comunicados e assuntos gerais para
62 que, no ponto de pauta referente a esse processo, nós possamos tratar. Além
63 disso, antes de entrarmos, inclusive, na parte deliberativa, há uma petição que
64 foi enviada pelo Fonasc solicitando também a retirada de pauta, que será
65 manifestada pela equipe da assessoria jurídica aqui deste Conselho para que
66 os demais conselheiros tomem conhecimento do teor do pedido e qual é a
67 decisão por parte da SEMAD.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
68 Corujo: “Eu acabei não trazendo o número do decreto e a data, mas tomamos
69 conhecimento de um decreto de dezembro que tem duas questões pelo menos
70 que entendemos muito graves, que quero trazer aqui para constar, porque têm
71 a ver também com os temas que tratamos nesta Câmara. Um é que os recursos
72 que até o momento, obrigatoriamente, precisam passar primeiro pela instância
73 onde foi concedido a licença e depois encaminhados à Câmara Normativa e
74 Recursal, através desse decreto de dezembro agora podem ser deliberados
75 pelo secretário adjunto. Nós entendemos isso muito grave e esperamos que
76 seja revisto pelo atual governo. Um outro ponto que está nesse decreto,
77 inclusive, tem a ver com a nossa representatividade como conselheiros.
78 Determina que alteração de representações no COPAM tem que ser informada
79 com 30 dias antes, e quem tiver alterada a sua participação não fica mais
80 podendo ser indicado pela organização ou pela instituição que ocupa na

81 instância do COPAM. Nós não tivemos ainda tempo de verificar todo o conjunto
82 que está nesse decreto, que envolve várias questões, mas eu quero que se
83 registre que esses dois pontos chamaram muita atenção nossa, das ONGs, que
84 estamos extremamente preocupados e vamos, inclusive, formalizar uma
85 representação ao Ministério Público, porque ambos nós entendemos que ferem
86 princípios constitucionais. Porque se recurso é apresentado em relação a
87 licenças concedidas nós entendemos que tem que tramitar da forma que vem
88 tramitando, que é retornar à instância que concedeu a licença para deliberação
89 e depois ser encaminhado à Câmara Normativa e Recursal. Colocar e
90 determinar que agora o secretário adjunto de Estado pode deliberar sobre
91 recursos apresentados fere, inclusive, as competências, porque secretário
92 adjunto não tem competência de licenciar. Então ele não pode deliberar sobre
93 recursos contra licenças. E em relação à representatividade dos conselheiros,
94 isso realmente é muito grave. Porque como é que se pode prever em 30 dias,
95 se houver por exemplo uma organização em uma Câmara do COPAM que, por
96 alguma inviabilidade dos seus representantes, aconteceu algo que não pode?
97 Então essas duas questões eu acho que tem que haver uma revisão por parte
98 da SEMAD, são extremamente graves. Esse é o nosso informe aqui na
99 Câmara.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Ok. Eu vou pedir à Secretaria
100 Executiva para que leve esse ponto de preocupação. Nós vamos promover junto
101 com as pessoas que são responsáveis esse levantamento para obter
102 informações mais detalhadas, então vamos ter condições de trazer uma
103 resposta quando for o momento.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Só
104 um esclarecimento. Primeiro como comunicado informar que ontem houve a
105 posse da nova diretoria do Crea para a gestão 2019. Dos seis diretores, quatro
106 foram mantidos, e novos dois diretores e o vice-presidente foram empossados
107 ontem. Da mesma forma que também foram empossados os membros das
108 câmaras técnicas e das comissões que fazem parte. Esse comentário é um
109 pouco também para esclarecer o que o conselheiro Julio disse. De fato, no dia 7
110 de fevereiro, uma quinta-feira, de acordo com o regimento interno do Crea. A
111 programação das reuniões das câmaras técnicas ocorre normalmente às
112 quintas-feiras, então provavelmente esse convite que o Julio recebeu deve estar
113 pautado na reunião da Câmara de Engenharia Civil do dia 7 de fevereiro,
114 quando ele terá oportunidade então de apresentar os pontos que ele tem em
115 relação à defesa dos seus argumentos. Nessas reuniões, não só da câmara
116 técnica como também do plenário, são em torno de 100 conselheiros
117 representando sindicatos, associações e instituições de ensino que compõem o
118 plenário. Então ele terá a oportunidade – ele e qualquer um de nós aqui, como é
119 reunião pública –, uma vez inscrito e registrado na pauta, de fazer a sua
120 apresentação. Como nós conversávamos aqui um pouco antes do início da
121 reunião, de fato, pela argumentação que o Julio pretende apresentar, sem
122 dúvida a Câmara de Engenharia Civil é a mais apropriada. Eu penso que
123 também deveria ser contemplada a Câmara de Geologia e Engenharia de

124 Minas, mas é uma posição pessoal, que discorda da posição do Julio. Mas é só
125 a título de esclarecimento.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Eu quero
126 desejar boas-vindas aqui ao Marcelo, da Sedectes, que está começando os
127 trabalhos conosco, e também ao Caio, da Seccri. Sejam bem-vindos, que nós
128 possamos ter bons trabalhos de agora em diante.” **4) EXAME DA ATA DA 39ª**
129 **REUNIÃO**. Item retirado de pauta em razão de não ter sido possível a
130 disponibilização da ata em tem hábil. **PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA DO**
131 **ITEM 5.1 DESTA 40ª REUNIÃO DA CMI**. Conselheira Maria Teresa Viana de
132 Freitas Corujo: “Como no Regimento Interno diz que após o exame da ata então
133 se apresenta pedido de retirada, para seguir o regramento eu estou reiterando.
134 Como não recebemos resposta por parte do secretário de Estado, nós
135 trouxemos aqui ao presidente da reunião o pedido de retirada de pauta a partir
136 do que foi colocado. O pedido de retirada de pauta é porque nós temos uma
137 pauta na qual o licenciamento do item 5.1 está colocado como Licença de
138 Instalação – vocês podem olhar na pauta – quando na realidade o Parecer
139 Único da Supram Central, de maio do ano passado, e o Adendo, de janeiro
140 deste ano, são claros que é uma Licença Prévia concomitante com Instalação,
141 inclusive porque esse empreendimento não tem uma Licença Prévia. Então
142 nunca poderia estar pautada uma Licença de Instalação sem ter uma Licença
143 Prévia. O segundo ponto que nessa convocação não está correto é que informa
144 que é o DNPM 831.015.1994 quando no entanto ambos os Pareceres Únicos –
145 tanto o parecer quanto o adendo – deixam muito claro que são cinco DNPMs,
146 inclusive porque isso envolve uma recuperação por determinação de um acordo
147 na Justiça, inclusive porque essa área é a Serra da Piedade, e nessa área em
148 que se pretende esse licenciamento existem um tombamento estadual e um
149 tombamento federal que vedam qualquer atividade minerária. Então não
150 podemos tratar disso. Se por acaso não foi um erro na convocação, se isso aqui
151 indicou, por parte da Supram e do Estado, querer fragmentar o licenciamento da
152 AVG, mais grave ainda se torna essa forma de convocação. E além disso, na
153 pauta, está colocado que esse empreendimento é classe 5 quando os próprios
154 Parecer Único e Adendo – podem olhar lá – é classe. Esse licenciamento já
155 esteve pautado em maio do ano passado como Licença Prévia concomitante
156 com Instalação, o que inclusive, na época, foi questionado, foram formalizados
157 documentos, porque o acordo judicial, inclusive, determina que o licenciamento
158 dessa retomada para recuperar tem que ser tradicional, no sentido de que tem
159 que ter primeiro a Licença Prévia. Mas agora nós estamos diante de um mesmo
160 processo que foi pautado em maio do ano passado, que não foi votado nem
161 tramitou porque a reunião foi cancelada, e não foi mais pautado. Com três
162 graves erros. E nós entendemos que, pelo princípio da administração pública da
163 publicidade, não há como nós mantermos esse item de pauta porque o que foi
164 visibilizado para a sociedade tem três erros graves em relação ao
165 empreendimento, comparando, inclusive, com os próprios documentos do
166 Estado. Então está aqui o nosso requerimento que, diante dessas três

167 questões, nós requeremos que o item 5.1, da AVG Empreendimentos
168 Minerários Ltda., processo 00151/1987/015/2013, seja retirado de pauta.”
169 Presidente Breno Esteves Lasmar: “Como eu já tinha informado anteriormente,
170 nós vamos passar os esclarecimentos do pedido de retirada de pauta que tinha
171 sido aviado para que assessoria jurídica possa se manifestar.” José
172 Augusto/Assessoria Jurídica da SEMAD: “Em contato com o subsecretário de
173 Regularização Ambiental, Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, foi-nos
174 passado o posicionamento institucional de que se entende que não seria
175 necessária a retirada de pauta. Em questões de Regimento, é importante
176 ressaltar que, como está sendo, conforme a própria conselheira Maria Teresa
177 disse, após a ata, no procedimento do Regimento, cabe ao conselheiro pedir
178 uma retirada de pauta, e compete ao presidente da reunião decidir sobre. As
179 fundamentações colocadas em função disso aqui, de fato, existiram certos erros
180 materiais, só que o entendimento colocado é no seguinte sentido, de que o
181 princípio da publicidade foi observado tendo em vista que o parecer, em sua
182 completude, consta também publicado no site da SEMAD, conforme previsto no
183 Regimento, no prazo regimental, com todos os detalhes e dados sobre a
184 questão. Mas a questão do Regimento Interno do COPAM tem a possibilidade
185 de esclarecimentos serem feitos em destaque e eventuais considerações, como
186 já vimos, inclusive, vários precedentes da casa, que tem alguma correção,
187 alguma questãozinha, que isso é resolvido. Claro que as questões e
188 ponderações de mérito depois vão ser abordadas devidamente na análise do
189 item. Eventualmente, se entender-se que seja caso de diligência, caso os
190 esclarecimentos não sejam suficientes, isso também é passível de ocorrer,
191 conforme o Regimento. Mas quanto às razões apresentadas quanto ao pedido
192 de retirada de pauta, com base também no que foi citado, questão de princípios,
193 isso nós já abordamos aqui, quanto ao prejuízo ao princípio da publicidade, que
194 o parecer apresenta os dados corretos. A questão do DNPM mesmo, por
195 questão de pauta, nem sempre é possível colocar todos, mas no conteúdo do
196 parecer pode ser verificado. Também não podemos escurar, por exemplo, o
197 princípio do desenvolvimento sustentável, que também deve ser buscado, o
198 princípio da supremacia do interesse público. Se é verificado que se trata de
199 apenas um erro material e que o conteúdo do parecer tem as informações
200 completas sobre o processo a ser apreciado, não haveria um prejuízo no
201 sentido. E seria preferível abordarmos a análise e, eventualmente, se tiver
202 alguma questão de mérito que justifique a retirada, nós faríamos dessa forma.
203 Também é importante ressaltar o próprio princípio do direito processual, o
204 princípio da instrumentalidade das formas, conforme até o artigo 154 do CPC,
205 que, como é sabido no direito, aplica-se subsidiariamente nos casos de
206 processos administrativos. Os atos e termos processuais que não dependem de
207 forma determinada em lei podem ser considerados válidos se realizados de
208 outro modo e preenchem sua finalidade essencial. Em síntese, o que importa é
209 saber que está sendo pautado o empreendimento conforme colocado e o

210 parecer complementa e atinge a finalidade da norma e do conhecimento do
211 processo à decisão colocando os dados e todas as informações necessárias.
212 Então essa imprecisão está sendo esclarecida, que isso já consta no parecer.
213 Então não é algo que prejudicaria o mérito e a decisão do processo. E
214 ressaltando, por fim, que também prevê o próprio entendimento do direito
215 administrativo a possibilidade de se convalidarem eventuais questões de forma,
216 que é o que pode estar acontecendo agora no momento do esclarecimento. E
217 conforme ressaltado também o propósito, a finalidade da norma de se colocar o
218 empreendimento a ser pautado e suas informações estarem disponibilizadas
219 publicamente no site com o teor do parecer, isso atende à finalidade para tornar
220 público o mérito do processo que vai ser debatido junto ao presente Conselho.
221 Então ficam essas razões, a princípio, colocadas de fundamentação jurídica da
222 manutenção, por enquanto, do processo na pauta.” Conselheiro Julio Cesar
223 Dutra Grillo: “Por favor, eu gostaria que você esclarecesse também o seguinte.
224 No termo de acordo que foi celebrado entre Ministério Público Estadual,
225 Ministério Público Federal, Iphan, Iepha, DNPM, SEMAD, FEAM, todo mundo, é
226 claro que não se poderia aumentar a área das cavas, não se poderia começar a
227 fazer exploração mineral fora da área anteriormente minerada. Porque o acordo
228 que está sendo feito ali é justamente para se poder fazer um
229 descomissionamento, vamos dizer, da mina, e não é para ampliar a mina.
230 Mesmo porque nós estamos em uma área que está resguardada do ponto de
231 vista federal e estadual. E o que diz a petição conjunta do Ministério Público
232 Federal e do Ministério Público de Minas é que eles contestam a interpretação
233 da Supram sobre esse acordo, porque a Supram, unilateralmente, está
234 permitindo uma ampliação muito grande da cava. Ela é significativa, não é
235 pequena. Então como é isso? Faz um acordo e depois a Supram,
236 unilateralmente, altera o acordo? E antes que seja julgada qualquer coisa a
237 respeito do assunto põe-se em votação? Isso está um pouco esquisito.”
238 Presidente Breno Esteves Lasmar: “Conselheiro, mais uma vez, o mérito do
239 processo será debatido caso a gente venha a avançar para o processo 5.1.
240 Esse conteúdo é um conteúdo técnico de análise de processo. Então somente
241 será abordado se formos adentrar à discussão processual. Neste momento, nós
242 temos um pedido de vista de retirada de pauta que está alegando erro material
243 na formação da pauta. Esse erro material, de acordo com a explicação que foi
244 dada pela assessoria jurídica, é sanável do ponto de vista das normas
245 aplicáveis, uma vez que consta com a titulação do ponto de pauta o número de
246 DNPM, com um erro realmente, a classe, como foi indicado, porém o parecer
247 traz elementos completos, subsídios e informações detalhadas que facilitariam e
248 fariam com que qualquer interessado pudesse tomar conhecimento do
249 processo, da sua integridade e das informações de que precisa. Então só para
250 tratar de forma específica, porque na hora que decidirmos e eventualmente
251 avançarmos nesse ponto de pauta nós abordamos essa questão específica do
252 termo de ajustamento, em que há essa dúvida, e aí vamos poder tratar com os

253 esclarecimentos que forem necessários.” Conselheira Maria Teresa Viana de
254 Freitas Corujo: “Que conste em ata toda a justificativa dada pelo assessor
255 jurídico. Eu não concordo que é uma questãozinha como foi afirmado, que a
256 justificativa de não terem colocado todos os DNPMs é porque não é possível
257 colocar todos. Eu entendo que a justificativa dada é muito superficial, não tem
258 embasamento. O Fonasc está querendo saber se essa é a justificativa então do
259 controle de legalidade solicitado ao secretário de Estado. Porque esse controle
260 de legalidade foi solicitado ontem. Só para constar, se então a resposta dada
261 pelo assessor jurídico desta reunião é a posição do secretário de Estado de
262 Meio Ambiente com essas justificativas. Sobre não haver prejuízo nesse
263 sentido, isso é inaceitável – e eu não sou da área do direito. Porque o fato de
264 que os Pareceres Únicos estão corretos e a convocação tem erros materiais – e
265 são três, graves –, isso a meu ver não é resolvido pelo fato de os documentos
266 da Supram estarem corretos. Porque quando alguém acessa o ‘Diário Oficial’, e
267 a determinação de publicar a convocação no ‘Diário Oficial’ é um ato legal e tem
268 que ser feito, é para dar visibilidade a quem acessar na ‘Imprensa Oficial’ o que
269 está pautado nesta Câmara. Então quem acessou a ‘Imprensa Oficial’ e viu
270 pautado um empreendimento da AVG classe 5, quando é classe 6, um DNPM,
271 quando são cinco, e uma Licença de Instalação, quando não tem nem Licença
272 Prévia, eu não considero isso uma questãozinha e que fica resolvida com o fato
273 dos documentos, porque os documentos não estão publicados no ‘Diário
274 Oficial’. Então eu entendo que, legalmente, essas razões dadas pela assessoria
275 jurídica desta reunião não justificam a não retirada de pauta. Que conste em ata
276 a minha fala, e eu quero a resposta se essas alegações e razões para não
277 retirar de pauta são então por parte do secretário de Estado de Meio Ambiente e
278 se o presidente desta reunião também endossa abaixo. Para constar, porque foi
279 feito esse pedido, e nós entendemos que não tem a menor legalidade manter
280 em pauta e que as justificativas dadas, inclusive porque confirmaram que são
281 erros materiais, não podem ser argumentação para não retirar de pauta.” José
282 Augusto/Assessoria Jurídica da SEMAD: “Inicialmente, conselheira Maria
283 Teresa, nós respeitamos. Você pode ter a sua interpretação e visão da
284 legalidade. Agora foram colocadas razões jurídicas aí que também são
285 desconsideráveis. Agora a questão é a seguinte, nós estamos tratando,
286 conforme você mesmo falou, com relação a: como não houve uma resposta, a
287 princípio, do controle de legalidade, você está trazendo para a reunião. O
288 pedido trazido na reunião, a resposta e decisão quanto ao pedido de retirada de
289 pauta, proposta pela conselheira na reunião, cabe à Presidência. Estão sendo
290 dados o fundamento de argumentação jurídica e o motivo de permanência,
291 tendo em vista o princípio da instrumentalidade de forma. Nós já passamos a
292 época do direito romano, que se não fala a palavra certinho a pessoa não faz
293 jus ao direito. Tem um conteúdo lá, se está publicado no ‘Diário Oficial’, a
294 pessoa que procurar saber e verificar no site da SEMAD o teor e o que se está
295 falando sobre o processo. O processo é público, é publicado, e, em eventual

296 retorno de vista ou na própria decisão, sairia com todas as informações
297 precisas, garantindo o princípio da publicidade. Mas nós respeitamos o
298 posicionamento eventualmente e a visão da conselheira. Mas a questão que
299 está sendo dado são esclarecimentos do assessor jurídico quanto à forma do
300 Regimento e como deve ser procedido. Dadas as razões, o presidente vai
301 avaliar e, eventualmente, tomar a decisão na reunião sobre a continuidade ou
302 não com relação aos argumentos apresentados por vossa senhoria e não as
303 questões de mérito, conforme já falado que isso vai ser abordado depois que se
304 entrar no item. E por fim a questão do secretário. O controle de legalidade é um
305 ato específico do secretário, e em momento nenhum agora estamos dando a
306 resposta pelo secretário, a resposta que está sendo dado aqui é um
307 esclarecimento jurídico sobre o Regimento, são fundamentos e argumentação
308 jurídica que permitem um posicionamento de manutenção, cabendo agora à
309 Presidência decidir se retira ou se continuamos. Sem prejuízo de todos os
310 debates, das abordagens necessárias para a mais devida e justo apreciação do
311 pedido e a consideração das questões referentes ao caso e ao mérito do
312 processo.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu só fiz a
313 pergunta porque o senhor mencionou que é a posição institucional sobre o
314 pedido de controle de legalidade e o pedido de retirada de pauta. Então eu quis
315 a resposta se então essa era a posição do secretário de Estado, a partir do
316 momento que a sua afirmação foi que foi a posição institucional sobre o pedido
317 de retirada de pauta. Então, só para ficar claro, essa argumentação e esse
318 embasamento jurídico são a posição da assessoria jurídica desta reunião. E não
319 tem uma posição da SEMAD, por parte do secretário, sobre o pedido do Fonasc
320 de retirada de pauta?” José Augusto/Assessoria Jurídica da SEMAD:
321 “Conselheira, só para esclarecer. Digamos assim, ‘vamos observar a forma do
322 Regimento Interno’. Você fez um pedido de retirada de pauta. Isso é proposto
323 pela conselheira, que apresenta suas razões, e compete à Presidência decidir
324 se acolhe ou não. Outra coisa é: você protocolou um pedido de controle de
325 legalidade ao secretário. Isso posteriormente deve ter uma resposta oficial, e
326 uma coisa não prejudica a outra. Nós estamos em um momento de uma reunião
327 do COPAM, que tem a regra de procedimento, e você solicitou a retirada de
328 pauta, e caberá à Presidência decidir. Isso funciona de maneira diferente e
329 paralela da eventual manifestação do secretário, que vai eventualmente
330 considerar as razões, e nada impede que ele decida de maneira diversa do que
331 for decidido aqui. O controle de legalidade pode ser a qualquer momento, com
332 base no princípio da autotutela. Ele pode concordar, pode discordar, pode fazer
333 depois. Às vezes o processo foi deferido, e ele pode modificar a decisão, desde
334 que apresente fundamentos válidos. Então é só para diferenciar as questões.
335 Foi feito um protocolo, direcionado ao secretário, de pedido de controle de
336 legalidade. É outro momento, é outro instituto, é outra ação. Hoje estamos em
337 um processo pautado na Câmara de Mineração com o pedido de retirada de
338 pauta. Então você pediu, e quem vai decidir vai ser a Presidência. São questões

339 distintas. Só para poder esclarecer porque isso tem regra de procedimento, e
340 nós precisamos observar. Então foram dadas razões e argumentação jurídica, e
341 caberá à Presidência decidir.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
342 Corujo: “Para ficar claro que o pedido de controle de legalidade ao secretário foi
343 precisamente o mesmo pedido de retirada de pauta. Porque, como não houve a
344 resposta, o Fonasc trouxe. Então não são dois assuntos, nem o pedido de
345 controle de legalidade é um outro assunto, tanto é que tem a ver com a retirada
346 de pauta hoje. Então, se o secretário for tomar uma decisão, como o senhor
347 informou, posteriormente, isso inverte a própria ordem, porque esse controle de
348 legalidade foi para retirar de pauta esse item hoje, pelos erros materiais já
349 confirmados que existem. Só para ficar claro, porque nem todo mundo
350 acompanhou nem conheceu o teor e pode entrar em erro de achar que são
351 duas coisas distintas. A meu ver, ao ver do Fonasc, o secretário tomou
352 conhecimento, não se manifestou, não trouxe para esta Câmara uma posição
353 institucional da SEMAD sobre o pedido de retirada de pauta desse
354 empreendimento. E nesta reunião o assessor jurídico está dando as suas
355 razões para não contemplar o pedido de retirada de pauta, e caberá ao
356 presidente desta reunião fazer a sua decisão e assumir a decisão em relação a
357 esse requerimento do Fonasc. Dessa forma fica claro para todos, e eu lamento
358 que seja dessa forma, que o secretário não tenha atuado, porque caberia, a
359 nosso ver, diante de um assunto tão grave como a Serra da Piedade, um
360 empreendimento na Serra da Piedade, que é um ícone para Minas Gerais, um
361 lugar com 300 anos de história etc. E uma basílica hoje. E que nem em um
362 assunto desse porte a sociedade conta com uma atitude que seria fazer a coisa
363 correta. Então nós não contamos com uma posição por parte do secretário de
364 Estado sobre o pedido de retirada de pauta e temos hoje uma decisão que vai
365 ser do presidente desta Câmara.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Feitos
366 então todos os pontos, de acordo com a opinião da assessoria jurídica, por se
367 tratar de um erro material sanável, não é um vício de legalidade nem algo que
368 venha trazer consequências maiores à forma da convicção dos senhores
369 conselheiros e do debate da matéria. Por tal razão, a matéria não será retirada
370 de pauta, e nós vamos avançar para a discussão do processo, dando
371 consequência, na forma regimental, a toda a capacidade dos conselheiros de
372 poderem exercer o seu direito de vista e tudo mais que está previsto.” **5)**
373 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**
374 **INSTALAÇÃO. 5.1) AVG Empreendimentos Minerários Ltda. Lavra a céu**
375 **aberto com tratamento a úmido, minério de ferro; unidade de tratamento**
376 **de minerais (UTM); obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos**
377 **e oficinas); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de**
378 **minério/estéril. Sabará/MG. PA 00151/1987/015/2013, DNPM 831015/1994.**
379 **Classe 5. Apresentação: Supram Central Metropolitana. Processo retirado**
380 **de pauta com pedido de vista do Fonasc e vista conjunta solicitada por Segov,**
381 **Sindiextra, Ibram e Crea. 6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME**

382 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Vale S/A. Mina de Brucutu (Renovação**
383 **de LI). Dique de proteção de margens de cursos d'água. São Gonçalo do**
384 **Rio Abaixo/MG. PA 00022/1995/065/2014. Classe 5. Apresentação: Supram**
385 **Leste Mineiro. Processo retirado de pauta com pedido de vista do Fonasc e**
386 **vista conjunta solicitada por Sindiextra e Ibram. 6.2) Ferro + Mineração S/A.**
387 **Lavra a céu aberto. Minério de ferro; unidade de tratamento de minerais**
388 **(UTM), com tratamento a úmido e pilhas de rejeito/estéril. Ouro Preto/MG.**
389 **PA 3886/2007/016/2018. Classe 6. Apresentação: Supram Central**
390 **Metropolitana. Processo retirado de pauta com pedido de vista do Fonasc e**
391 **vista conjunta solicitada por Sindiextra e Ibram. 6.3) Ferro + Mineração S/A.**
392 **Lavra a céu aberto. Minério de ferro e pilhas de rejeito/estéril.**
393 **Congonhas/MG e Ouro Preto/MG. PA 23045/2010/005/2018, Classe 4.**
394 **Apresentação: Supram Central Metropolitana. Processo retirado de pauta**
395 **com pedido de vista do Fonasc e vista conjunta solicitada por Sindiextra e**
396 **Ibram. 7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**
397 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Ercal Empresas Reunidas de Calcário Ltda.**
398 **Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem**
399 **tratamento, pilha de rejeito/estéril, unidade de tratamento de minerais.**
400 **Coromandel/MG. PA 36408/2014/001/2016, DNPM 831.947/1998 Classe 5.**
401 **Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Processo**
402 **retirado de pauta com pedido de vista do Fonasc e vista conjunta solicitada pelo**
403 **Ibram. 8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE**
404 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Indústria e Comércio Santa Terezinha Ltda.**
405 **Extração de rocha para produção de britas. Pilhas de rejeito/estéril,**
406 **estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de**
407 **empreendimentos minerários, unidade de tratamento de minerais (UTM),**
408 **com tratamento a seco. Alfenas/MG. PA 00061/1999/009/2017, DNPM**
409 **830.166/1988, 833.487/2011. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo**
410 **14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Sul de Minas. Processo**
411 **retirado de pauta com pedido de vista do Fonasc e vista conjunta solicitada pelo**
412 **Ibram. 9) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o**
413 **presidente Breno Esteves Lasmar agradeceu a presença de todos e declarou**
414 **encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.**

415
416 **APROVAÇÃO DA ATA**

417
418
419 **Breno Esteves Lasmar**
420 **Presidente da Câmara de Atividades Minerárias**